

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 689

Autoriza construção de pontes, mata-burros e abertura
de estradas municipais

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decre-
ta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada-
a executar, no exercício de 1968, por empreitada ou adminis-
tração direta, - serviços de abertura de estradas e obras de
construção de pontes e mata-burros em zona rural que mais ne-
cessite desses melhoramentos, despendendo para esse fim até-
a importância de NCr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros-
novos).

Art. 2º - Para atender às despesas com a execução
da presente lei, o orçamento para o próximo exercício consi-
gnará dotação própria.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a 1º de
janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18
de novembro de 1967.

*A Câmara
para o arquivo.
19/11/67
WVF*

Paulo Pameio

Prefeito Municipal

Genival J. Guimarães Machado
Secretário